

PROPOSTA 31 – FUNDO ELEITORAL E PARTIDÁRIO: EXTINÇÃO, DEVOLUÇÃO DE SOBRAS AO ERÁRIO E RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL

Tipo: PEC + PLP + PL

Ementa: Acaba com o Fundo Eleitoral e o Fundo Partidário, institui financiamento exclusivo por pessoas físicas com limites rígidos, e estabelece a obrigação de os partidos políticos devolverem ao Erário todo o saldo remanescente, após a comprovação integral da quitação de débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais, sob pena de responsabilização criminal, inabilitação e multas severas. **PARTIDO POLÍTICO SÓ EXISTE PARA SERVIR AO POVO, NÃO PARA ROUBAR DINHEIRO PÚBLICO!**

PRINCIPAIS MEDIDAS:

Extinção dos Fundos e Novo Financiamento (PEC 31/2026):

- Extinção imediata do Fundo Eleitoral e do Fundo Partidário, com redirecionamento obrigatório de **50% para a Saúde (SUS)**, **30% para a Educação (FNDE)** e **20% para o Fundo de Democracia Participativa** (plebiscitos, referendos e iniciativas populares).
- Proibição constitucional absoluta de doações de campanha por pessoas jurídicas (empresas, sindicatos, associações).
- Limite máximo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por pessoa física (CPF) por turno eleitoral, vedado o acúmulo de doações.

Quitação de Débitos e Devolução Obrigatória (PLP 31-A/2026):

- **Prazo fatal de 180 (cento e oitenta) dias** para os partidos quitarem integralmente todas as obrigações trabalhistas (salários atrasados, FGTS, verbas rescisórias), previdenciárias (INSS patronal) e fiscais (tributos federais).

- Auditoria independente obrigatória, contratada pelos partidos, com supervisão, validação e fiscalização conjunta da **Justiça Eleitoral, do TCU e da Receita Federal** – laudo público e vinculante.
- **Devolução total do saldo remanescente** ao **Fundo Nacional de Reparação Social (FNRS)** da Proposta 18, vedada absolutamente qualquer distribuição a dirigentes, filiados, prestadores de serviço ou terceiros.
- Criação do **Sistema Nacional de Doações Políticas (SNDP)** com transparência em tempo real (atualização diária), integrado ao TSE, Receita Federal e TCU.
- Tetos máximos de gastos por campanha: **Presidente (R\$ 50 mi), Governador (R\$ 10 mi), Senador (R\$ 5 mi), Deputado Federal (R\$ 2 mi), Deputado Estadual (R\$ 1 mi) e Vereador (R\$ 200 mil).**

Sanções, Crimes e Cadastro de Partidos Irregulares (PL 31-B/2026):

- **Multa civil e administrativa** correspondente ao **triplo do valor não devolvido ou irregularmente apropriado**, aplicada solidária e pessoalmente aos presidentes nacionais, tesoureiros e dirigentes responsáveis.
- **Inabilitação política** para o exercício de qualquer cargo público, função de confiança ou mandato eletivo por **10 (dez) anos**.
- **Tipificação criminal** (Art. 315-A do Código Penal – Apropriação indébita de recursos públicos partidários): reter, desviar ou deixar de devolver ao Erário saldo remanescente. **Pena: reclusão de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, e multa**, sem direito a fiança. Se o valor ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a pena é aumentada em 1/3 (um terço).
- **Bloqueio cautelar imediato** de todas as contas bancárias do partido e de bens móveis e imóveis dos dirigentes responsáveis, ao primeiro sinal de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária.
- Criação do **Cadastro Nacional de Partidos Irregulares (CNPI)**, com publicidade obrigatória no portal do TSE. Enquanto no CNPI, o partido fica proibido de receber novas doações, registrar candidaturas ou participar da partilha de qualquer recurso público.

IMPACTO FISCAL ESTIMADO

- **Economia anual imediata de R\$ 5 a R\$ 7 bilhões** com a extinção dos fundos eleitoral e partidário.
- **Recuperação extraordinária** de mais de **R\$ 3 bilhões em saldos acumulados** pelos partidos nos últimos anos, que serão integralmente revertidos ao FNRS para saúde, educação, moradia e geração de emprego.
- **Quitação forçada de dívidas trabalhistas** de milhares de ex-funcionários de partidos, garantindo que recebam seus direitos trabalhistas e previdenciários.

- **Efeito moral e disciplinador:** inibição da criação de partidos de aluguel, do uso de recursos públicos para autopromoção e do enriquecimento ilícito de dirigentes partidários.

ACABOU A FARRA! QUEM DEVE AO TRABALHADOR E AO FISCO NÃO TEM DIREITO A UM CENTAVO DO POVO! DEVOLVE AO ERÁRIO OU VAI PARA A CADEIA!

**#FundoEleitoralAcabou #DevoluçãoObrigatória #PartidosDevemPagar
#CadeiaParaLadrãoDeDinheiroPúblico #SomosUmSóPovo**